

Município



de Goiânia

DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1976

QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1976

No. 441

Palácio das Campinas

CABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 5.028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1975

“Dá denominação à Via Pública”

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Passa a denominar-se “Rua ANTONIO MORAIS NETO”, atual Rua 4 na Vila Aurora, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 13 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

HÉLIO SEIXO DE BRITO JUNIOR
Secretário da Administração

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTONIO FÉLIX DA SILVA
Secretário de Serv. Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. da Educação e Cultura

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI Nº 5.068, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.975

“Restringe o uso de vias públicas para estacionamento, cria Taxa de Licença para Estacionar, cria o Fundo Municipal de Sinalização de Vias Públicas e autoriza a Prefeitura a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Goiás, para fiscalização de atividades de sua competência”.

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — As vias públicas municipais terão seu uso regularizado, de conformidade com o Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo, com base nos artigos 37 e 46 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Par. 1º — O Prefeito Municipal deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, baixar Decreto Municipal com validade até que se regulamente o uso de vias públicas municipais, restringindo o uso das vias no que se refere a estacionamento, embarque e desembarque de passageiros e cargas e descarga.

Par. 2º — O Decreto a que se refere o Par. 1º deste artigo deverá fixar os locais, horários e períodos em que vigorarão as restrições ali previstas.

Art. 2º — Fica criada a “Taxa de Licença para Estacionar”, que tem por fato gerador a restrição de uso de via pública quanto ao estacionamento de veículo, nos termos da legislação pertinente.

Par. 1º — O sujeito passivo da Taxa de Licença para Estacionar será o condutor ou proprietário de veículo que vier a estacionar em local de uso restrito e regulamentado nos horários e períodos estabelecidos.

Par. 2º — O Chefe do Poder Executivo deverá fixar por Decreto a base de cálculo, a cobrança e a arrecadação do tributo ora criado e estabelecer as penalidades a que ficam sujeitos os infratores das disposições legais referentes ao assunto.

Art. 3º — O produto da Taxa de Licença para Estacionar e das multas e dos demais ônus decorrentes terá a seguinte destinação:

I — 40% (quarenta por cento) ao 4º Batalhão de Polícia Militar (BTRAN), a que caberá a sua fiscalização, mediante convênio;

II — 40% (quarenta por cento) ao "Fundo Municipal de Sinalização de Vias Públicas";

III — 20% (vinte por cento) ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN —, a cuja competência fica afeto o Planejamento de Trânsito em Goiânia.

Par. 1º — A importância destinada ao BTRAN tem por finalidade o equipamento, reequipamento, instalações, manutenção e abastecimento de viaturas, e outros encargos correlatos, do batalhão, para o exercício de atividades decorrentes de convênio com o Poder Público Municipal.

Par. 2º — Fica o BTRAN obrigado a apresentar à apreciação da Prefeitura planos de aplicação e prestações de contas dos recursos a ele destinados.

Par. 3º — A importância prevista no item I deste artigo só será destinada ao BTRAN enquanto viger o Convênio previsto no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar de Goiás, para, através do BTRAN fiscalizar:

I — as áreas de estacionamento sujeitas a restrição e o cumprimento, pelos condutores das normas municipais pertinentes;

II — os serviços de transportes coletivos;

III — os serviços de transporte individual de passageiros em automóveis de aluguel (táxis);

IV — o uso das estradas municipais.

Parágrafo Único — Para o exercício das atribuições previstas neste artigo, a Prefeitura Municipal deverá deferir competência à Polícia Militar para impor penalidades, remover veículos e exercer todas e quaisquer atividades necessárias à plena realização desses serviços.

Art. 5º — Fica criado o "FUNDO MUNICIPAL DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS" (FUNSIVIP), a ser movimentado pelo Departamento Municipal de Trânsito, com a finalidade de implantar e manter a sinalização das vias públicas municipais.

Par. 1º — Constituem receitas do FUNSIVIP:

I — dotações orçamentárias;

II — 40% (quarenta por cento) da arrecadação da "Taxa de Licença para Estacionar" e do produto de multas, guinchos e outros ônus impostos a infratores das disposições pertinentes à matéria;

III — recursos provenientes de convênios;

IV — receitas patrimoniais;

V — contribuições, legados e doações;

VI — juros de depósitos bancários e produtos de operações financeiras de qualquer natureza;

VII — cauções e depósitos que revertem a seus cofres em razão de inadimplemento contratual;

VIII — produtos de restituições;

IX — outras rendas de qualquer natureza que porventura lhe sejam destinadas.

Par. 2º — 5% (cinco por cento) da receita prevista para o FUNSIVIP poderão ser destinados a despesas de sua administração.

Par. 3º — O Fundo criado por esta Lei é de natureza contábil e terá seu plano de aplicação, sua movimentação, sua prestação de contas e demais encargos administrativos regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, os créditos adicionais necessários ao atendimento do disposto na presente Lei.

Art. 7º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 8º - Ficam revogados o item I. da alínea "a", do artigo 2º, da Lei nº 4.914, de 21 de outubro de 1.974, que cria o "Fundo de Urbanização de Goiânia"; e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 23 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

HÉLIO SEIXO DE BRITO JUNIOR·
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETARIO DA PREFEITURA

ANTONIO FÉLIX DA SILVA
SEC. SERVIÇOS URBANOS

NAIR STIVAL PEREIRA
SEC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

NELSON GUIMARÃES
SECRETARIO DE FINANÇAS

LEI N° 5.070, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.975

"Dá nova denominação a Via Pública RODOLFO TAVARES DE MORAIS, à atual Rua C-118, Jardim América".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, pela presente Lei, denominada Rua RODOLFO TAVARES DE MORAIS a atual Rua C-11º Jardim América.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 18 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

HÉLIO SEIXO DE BRITO JUNIOR
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETARIO DA PREFEITURA

ANTONIO FÉLIX DA SILVA
SEC. SERVIÇOS URBANOS

NAIR STIVAL PEREIRA
SEC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

NELSON GUIMARÃES
SECRETARIO DE FINANÇAS

LEI Nº 5.071, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.975

"Denomina Praça DESEMBARGADOR KISLEU DIAS MACIEL a atual confluência das Ruas 99 com 101, Setor Sul."

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Passa a denominar-se Praça DESEMBARGADOR KISLEU DIAS MACIEL, a atual confluência das Ruas 99 Com 101, Setor Sul.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco (1.975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

HÉLIO SEIXO DE BRITO JUNIOR
Secretário da Administração

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTONIO FELIX DA SILVA
Sec. de Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. da Educação e Cultura

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

LEI Nº 5.072, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.975

"Denomina Praça BENEDITO SOARES DE CASTRO, a atual confluência das Ruas 110 com 113, Setor Sul."

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Passa a denominar-se Praça "BENEDITO SOARES DE CASTRO, a atual confluência das Rua 110 com 113, do Setor Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

HÉLIO SEIXO DE BRITO JUNIOR
Secretário da Administração

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTONIO FELIX DA SILVA
Sec. de Serviços Urbanos

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. da Educação e Cultura

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 789, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Artigo 1º da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975, vedou a fixação de valores monetários com base no salário mínimo;considerando que a Lei Municipal nº 5.034, de 23 de novembro de 1975, criou a Unidade de Valor Fiscal de Goiânia (UVFG) em substituição ao salário mínimo para efeitos de arrecadação de receitas municipais,

D E C R E T A :

Art. 1º— O artigo 62 do Decreto nº 672, de 29 de dezembro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 62 — Aos permissionários será cobrado, a título de remuneração pela permissão, o valor por metro quadrado correspondente a coeficientes sobre a U.V.F.G., na forma dos parágrafos seguintes.

Par. 1º - Para efeito de cálculo de remuneração, os mercados de Goiânia obedecerão a seguinte classificação:

I — Mercados Categoria "A"
1 — Campinas
2 — Bairro Popular
3 — Central

II — Mercados Categoria "B"
1 — Setor Pedro Ludovico
2 — Vila Nova
3 — Vila Operária

Par. 2º— Nos mercados serão cobradas remunerações na forma das tabelas abaixo:

ESPECIE	COEFICIENTE SOBRE U.V.F.G.
---------	----------------------------

I — Mercados Categoria "A"	
Salas — por m ²	0,07 centésimos
Bancas — por m ²	0,06 centésimos

II — Mercados Categoria "B"	
Salas — por m ²	0,04 centésimos
Bancas — por m ²	0,03 centésimos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Nelson Guimarães
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 783, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3199/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor ALIPIO CAMARGO, Motorista, Nível - V, empreendeu à cidade de Goiatuba-GO, nos dias 12 e 13 de dezembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Municipalidade, e, com fulcro no Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 375,84 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), correndo a

despesa à conta da dotação SSU - 0307.0212.710-3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro

PREFEITO

Antônio Félix da Silva

SECRETARIO

DECRETO N° 764, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 2481/75-GP, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor MANOEL DOS PASSOS, Motorista, nível - V, empreendeu à cidade de Goiatuba-GO, no dia 13 de dezembro do ano em curso em objeto de serviço desta Prefeitura, e, com fulcro no Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 187,92 (cento e oitenta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0-0307.0202-101-3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO

DECRETO N° 765, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 0306/75, protocolado no Escritório de Planejamento, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Técnico deste Escritório, Arqº. Sebastião Márcio Sócrates Gomes Pinto, realizará à cidade de CURITIBA-PR, no período de 10 a 12 de dezembro do corrente ano, e, em consequência com fulcro no artigo 2º do Decreto nº 425, de agosto de 1971, atribuir-lhe 3 (três) diárias no valor de Cr\$ 370,80 (trezentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos) cada, num total de Cr\$ 1.112,40 (um mil, cento e doze cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação EPG - 31.1.0 - Pessoal, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, em dezembro de 1975.

Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria de Serviços Urbanos, um crédito adicional de natureza suplementar na importância global de Cr\$ 534.145,72 (Quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente Lei dos meios:

2.7.1 — 3.2.5.0 — 15.82.4942.714	Cr\$ 400.000,00
2.7.1 — 4.2.3.0 — 09.51.2681.719	Cr\$ 134.145,72

TOTAL..... Cr\$ 534.145,72

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação da vigente Lei dos meios :

2.7.1 — 3.2.3.0 — 15.81.4862.715	Cr\$ 400.000,00
2.7.1 — 4.2.1.0 — 10.58.3251.712	Cr\$ 134.145,72

TOTAL..... Cr\$ 534.145,72

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Antônio Félix da Silva

DECRETO N° 759, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.975

“É aberta na Secretaria de Serviços Urbanos, um crédito adicional de natureza especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com o artigo 74, parágrafo 3º, alínea “b”, da Lei nº 7.000, de 26 de junho de 1.968,

D E C R E T A:

Art. 1º — É aberto na Secretaria de Serviços Urbanos, um crédito adicional de natureza especial no montante global de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinados a atender às despesas de Capital de Exercícios Anteriores e correspondentes a desapropriações realizadas.

Art. 2º — Em decorrência do disposto na Lei nº 5.033, de 23 de novembro de 1.975, é criado na Secretaria de Serviços Urbanos,

NA FUNÇÃO 10 — HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA 58 — URBANISMO
SUBPROGRAMA 325 — VIAS URBANAS
PROJETO 7212 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS e neste o elemento

4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis Cr\$ 900.000,00.

Art. 3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Rubens Carneiro dos Santos

Antonio Felix da Silva

DECRETO N° 758, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

“Abre crédito adicional de natureza suplementar à SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da Lei nº 4918, de 04 de novembro de 1974,

DECRETO N° 757, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3169/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-1, de Assessor Orçamentário da Procuradoria Geral do Município, durante o período de 09 de dezembro do ano em curso a 02 de janeiro de 1976, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular BRAULIO AFONSO MORAIS, Assessor de Fazenda, Nível XII.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA: aos 15 de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N°784, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 0307/75, protocolado no Escritório de Planejamento, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Coordenador Geral do Escritório de Planejamento Arqº. SOLIMAR NEIVA DAMASCENO realizará à cidade CURITIBA-PR, no período de 10 a 12 de dezembro do corrente ano, e, em consequência com fulcro no artigo 2º, do Decreto nº 425, de agosto de 1971, atribuir-lhe 3 (três) diárias no valor de Cr\$ 370,80 (trezentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos) cada, num total de Cr\$ 1.112,40 (um mil, cento e doze cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação EPG - 3.1.1.0 - Pessoal, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 23 dias do mês de Dezembro de 1975.

Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 785, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2819/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos dos Artigos 1º e 2º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, conceder à ADELINA EVANGELISTA PEREIRA, viúva do ex-servidor JOSE MARTINS PEREIRA, uma pensão no valor mensal de Cr\$ 1.101,58 (hum mil, cento e hum cruzeiros e cinquenta e oito centavos), a partir do 02 de outubro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 26 de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 786, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE nomear SILDENY MARIA ANDRADE SANTOS, Assessor de Fazenda, nível XII, para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento do Pessoal, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, durante o período de 05/01/76 a 05/02/76, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 787, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3143/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar NEIDE CUNHA PRADO, Assistente do Ensino Médio, nível IV, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Divisão de Administração Escolar da 1ª à 4ª séries, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 08 a 31/12/75, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Genesy Gonçalves Teixeira, Assistente do Ensino Médio, nível IV.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2954/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora ENARA DE FREITAS MACHADO, Guia de Turismo, Nível XIII, à disposição da Secretaria de Transportes, do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 1º de novembro do ano em curso a 1º de novembro de 1976, sem ônus para esta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 28 de novembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 767, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3110/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Senhor DIVINO GASPAR DE MORAIS, Diretor do Departamento de Transportes, realizou à cidade de São Paulo — SP, nos dias 28 a 30 de novembro e 1º a 3 de dezembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, com fulcro no Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 2.557,44 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação SSU — 0307.0212.710 — 3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Antonio Félix da Silva
SECRETARIO

DECRETO N° 761, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2476/75-GP, RESOLVE considerar autorizadas as viagens que o servidor ABENANZIO GERALDO DA SILVA, Motorista, Nível V, empreendeu às cidades de Brasília — DF, e Goiatuba — GO, nos dias 11 e 13 de dezembro do ano em curso, e atribuir-lhe, nos termos do Artigo 2º, Par. 1º do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, diárias no valor global de Cr\$ 427,68 (quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0.03.07.0202-101 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 17 de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO

DECRETO N° 768, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3132/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar LEONARDO BENTO ALVES, Arquiteto, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada FG-1, de Diretor do Departamento de Fiscalização, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 01 a 23 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular LUIZ CEZAR DE VELASCO LIMA, Arquiteto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 769, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3068/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear ALMIR DE MACEDO AZEVEDO, Advogado, para, em caráter precário e em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Expediente, C-4, da Secretaria do Prefeito, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 20 de novembro a 19 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 770, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE designar LUIZ ANTONIO AIRES DA SILVA, Redator de Escritório, nível XIII, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Secretário Executivo, do Departamento do Pessoal, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, durante o período de 08 a 31 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular GILDENY MARIA ANDRADE SANTOS, Assessor de Fazenda, nível XII.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 771, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3016/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar os servidores WILHEM ALVES BATISTA, Motorista, nível IV, e BENJAMIM SILVA, Estofador, nível V, para, em confiança, exercerem as Funções Gratificadas, FG-2 de Chefe da Garagem Municipal, e FG-3, de Chefe do Setor de Manutenção e Vistoria, respectivamente, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 12 de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 773, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3133/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar FRANCISCO CLEMENTE PEIXOTO, Encarregado de Próprios Públicos, Nível-D, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Encarregado de Cemitério, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 1º a 23 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular LEONIDES DE SOUZA VIEIRA, Encarregado de Exumação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 774, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3175/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar MANOEL JOSE VIEIRA, Assistente de Escritório, nível VI, para em caráter precário, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Julgamento de Propostas, do Departamento do Material e Patrimônio da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 10/12/75 a 03/01/76, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular MAURO ANTONIO DA SILVA, Auxiliar de Escritório, nível IV.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 775, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3134/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear WILSON DE SENA ROSA, Fiscal de Postura "B", nível VIII, para, em caráter precário e em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Subdiretor de Posturas, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 1º a 30 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ELIR JOSE DE SOUZA, Fiscal de Edificações, nível XI.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3111/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar MARIA MADALENA, Escriturário-Datilógrafo, AG-1.1.1-M, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Chefe do Setor de Administração, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 1º a 31 de dezembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LUZIA MAGALHÃES DE CARVALHO, Conferente, AG-4.0.1-F.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 777, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3062/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor IVOLNER JOSE VIEIRA, Motorista, nível V, empreendeu à cidade de Caldas Novas-GO, no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, com fulcro dom Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 563,76 (quinquinhos e sessenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 - 03.07.0202-101 - 3.1.1.0 -, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro

PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO

DECRETO N° 778, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3107/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar MARIA DO ROSARIO FERREIRA, Auxiliar de Escritório, nível IV, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-4, de Encarregado de Turma de Instalação e Manutenção, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, durante o período de 1º/12/75 a 23/12/75, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular SONISMAR VICENTE BATISTA, Trabalhador Braçal, nível 1.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro

PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 779, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3109/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar JOSE COELHO DE SOUZA, Auxiliar de Escritório, nível IV, para, em caráter precário, e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Supervisor de Turmas Especiais de Trabalho, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 24/11 a 16/12/75, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOSE RONALDO VIEIRA, Motorista, nível V.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mes de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 780, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 2482/75-GP, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA, Motorista de Representação C-5, empreendeu à cidade de Goiatuba-GO, no dia 13 de dezembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Municipalidade, e, com fulcro no Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 208,80 (duzentos e oito cruzeiros e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0 - 03.07.0202 - 101-3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mes de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO

DECRETO N° 781, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3047/75, protocolado na Secretaria da Administração, e considerando que o Sr. MANOEL NUNES DE MELO, funcionário da Universidade Federal de Goiás, foi colocado à disposição desta Prefeitura sem ônus para o órgão de origem, RESOLVE, nos termos do Artigo 3º, da Lei nº 4.387, de 08 de janeiro de 1971, atribuir-lhe a remuneração mensal de Cr\$ 1.132,00 (hum mil, cento e trinta e dois cruzeiros), correspondente a seus vencimentos no órgão de origem, a partir de 31 de outubro do ano em curso, assim discriminada: Cr\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis cruzeiros) de Vencimento, Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros) de Quinquênio e Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) de Salário-Família.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO

DECRETO N° 766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3157/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, DARLY SOLANGE IRINEU DE SOUZA do cargo de Professor do Ensino Primário, EC-2.0.1-L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mes de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 760, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3129/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 65, combinado com o Parágrafo Unico do Artigo 40, ambos da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar a funcionária MAGNOLIA FRANÇA, Conferente, AG- 4.0.1-F, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de agosto a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 750, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3017/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE:

I - dispensar NILSON PENHA, Mestre de Jardinagem "A", nível IV, da Função Gratificada FG-2, de Chefe da Seção de Viveiros e Arborização, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de novembro do ano em curso;

II - designar o servidor JORGE ELIAS FERREIRA, Mestre de Jardinagem "B", para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Seção de Viveiros e Arborização, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO GOIANIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1975.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 772, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3177/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Senhor NELSON GUIMARÃES, Secretário de Finanças, empreendeu à cidade de Brasília-DF, nos dias 10 e 11 de dezembro do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, com fulcro no Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.6 - 3.1.1.0, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 1975.

**Francisco de Freitas Castro
PREFEITO**

**Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO**

DECRETO N° 782, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1975.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3276/75, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os Sr. NELSON GUIMARÃES, Secretário de Finanças, e WALDIVINO ROSA RIBEIRO, Motorista, Nível V, empreenderam à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 17 de dezembro corrente, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 639,36 (seiscientos e trinta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo Cr\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos) para Nelson Guimarães e Cr\$ 239,76 (duzentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) para Waldívino Rosa Ribeiro, correndo a despesa à conta da dotação 2.6.3.1.1.0. Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 19 de dezembro de 1975.

**Francisco de Freitas Castro
PREFEITO**

**Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO**

PORTARIA N° 01, DE 06 DE JANEIRO DE 1976

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 3318/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE considerar como designada MARIA DE FÁTIMA ALCANTARA FIDELIS para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 06/10 a 05/12/75, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Eliamar Leal Pinto.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de janeiro de 1976.

**Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO**

PORTARIA N° 02, DE 06 DE JANEIRO DE 1976

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 3126/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar o pessoal abaixo, para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário das titulares:

I - CLEUSADIR MOREIRA AMADOR em substituição a Maria de Jesus Cordeiro, no período de 10/11/75 a 07/02/76;

II — GERALDINA ALVES BEZERRA em substituição a Edna Maranhão Cavalcante, no período de 04/11/75 a 02/02/76.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de janeiro de 1976.

**Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO**

PORTARIA N° 04, DE 12 DE JANEIRO DE 1976

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 0894/75 protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder ao servidor VIVALDO PARANHOS, Regente de Ensino Médio, Nível-H, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 13/11/65 a 13/11/75, para ser gozada no período de 02/01 a 30/06/76.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de janeiro de 1976.

**Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO**

PORTARIA N° 05, DE 12 DE JANEIRO DE 1976

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3113/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder à servidora MARIA DE LOURDES GOMES, Merendeira, EC.1.0.1-P, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 15/04/65 a 15/04/75, para ser gozada no período de 1º/01 a 30/06/76.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de janeiro de 1976.

**Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO**

PORTARIA N° 06, DE 12 DE JANEIRO DE 1976

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3300/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE conceder à servidora COLANDY GARCIA BERQUO, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 1º/3/60 a 1º/3/70, para ser gozada no período de 05/01 a 4/07/76.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 12 dias do mês de janeiro de 1976.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTARIA N° 07, DE 13 DE JANEIRO DE 1976.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3312/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder à servidora DIRCE CANDIDO DIAS DE OLIVEIRA, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao 1º decênio de ininterrupto exercício compreendido entre 22/11/63 a 22/11/73, para ser gozada no período de 20/01 a 20/07/76.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 1976.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTARIA N° 08, DE 13 DE JANEIRO DE 1976.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3140/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder à servidora TEREZINHA DE LIMA, Zelador, AG.2.0.1-P, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 01/09/65 a 01/09/75, para ser gozada no período de 1º/01 a 30/06/76.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 1976.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTARIA N° 09, DE 13 DE JANEIRO DE 1976.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3168/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder à servidora LEONIZIA JULIO LOPES, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 1º/02/76 a 31/01/78..

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 1976.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTARIA N° 200, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 2948/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 85, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder à servidora ELDA LIMONGI BIANCHINI, Assistente de Administração, AG.1.1.3-E, acumulação de suas férias regulamentares do corrente exercício com as de 1976.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mes de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

DECRETO N° 04, DE 05 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE revogar, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, o Decreto nº 320, de 15/5/1975, que designou CARLOS ALBERTO SAFADI, Secretário Extraordinário, C-1, para cumulativamente, responder pelos expedientes da Assessoria de Imprensa desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 05 dias do mes de janeiro de 1976.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO

DECRETO N° 05, DE 05 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS do cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, C-6, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, por ter aceito outro cargo nesta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1976.

**Francisco de Freitas Castro
PREFEITO**

**Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO**

**Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO**

DECRETO N° 06, DE 05 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear MARIA INES RORIZ BERNARDINO DA COSTA para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Imprensa, C-6, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, e atribuir-lhe, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, uma gratificação de representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre o vencimento do cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1976.

**Francisco de Freitas Castro
PREFEITO**

**Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO**

**Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO**

DECRETO N° 07, DE 05 DE JANEIRO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Imprensa, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de janeiro do ano em curso, e atribuir-lhe, nos termos do artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, uma gratificação de representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre o vencimento do cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1976.

**Francisco de Freitas Castro
PREFEITO**

**Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO**

**Rubens Carneiro dos Santos
SECRETARIO**

DECRETO N° 008, DE 6 DE JANEIRO DE 1.976

"Suspende a admissão de pessoal e o pagamento de horas-extras, nos órgãos e casos que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 38, inc. XIX, da Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam suspensas, nos órgãos da administração centralizada do Poder Executivo, nas entidades autárquicas, empresa pública e fundação municipal, até a conclusão dos trabalhos da Reforma Administrativa, a nomeação, contratação ou admissão de funcionário ou servidor, inclusive instituição de gratificações, alterações nos contratos de trabalho vigentes, bem como o pagamento de horas-extras, salvo para o pessoal de obras, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único — Excetuam-se dessa suspensão:

I — a nomeação para cargo em comissão ou designação para função gratificada, criados por lei;

II — a nomeação, por concurso, para cargo ou função do quadro permanente e alterações contratuais anteriormente estabelecidas em legislação específica;

III — a admissão, em caráter temporário, de pessoal de obras, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

IV — a renovação de contratos, nos casos considerados imprescindíveis, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 6 (seis) dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e setenta e seis (1.976).

**Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO**

**HÉLIO SEIXO DE BRITO JUNIOR
Secretário da Administração.**

DECRETO N° 09 DE 07 DE JANEIRO DE 1976

"Modifica a constituição do Conselho de Controle do Cemitério Parque Jardim das Palmeiras."

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso XIX, da Lei nº 7.000, de 26 de junho de 1968,

DECRETA:

Art. 1º — Fica modificada a constituição do Conselho de Controle do Cemitério Parque Jardim das Palmeiras, dourante integrado dos Srs. FRANCISCO DURVAL VEIGA, GETULIO DE SÁ FILHO e EDSON ABRÃO DA SILVA, como representantes da Prefeitura e GETULIO VARANDA e JOÃO PIEROBON, como representantes da Fundação de Assistência aos Menores Aprendizes — FAMA.

Par. Único — A Presidência do sobredito Colegiado cabrá ao primeiro dos Conselheiros ora indicados.

Art. 2º — Fica revogado o Decreto nº 251, de 22 de abril de 1.975.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos dias do mês de janeiro do ano de 1.976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO

DECRETO N° 11, DE 12 DE JANEIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 0057/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar RUTH MARIA CAMPOS, Assessor dos Serviços de Escritório, Nível IX, para, em caráter precário e em substituição exercer a Função Gratificada, FG-2, de Secretária Executiva do Departamento do Pessoal, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, durante o período de 05/01 a 05/02/76, em decorrência do afastamento da titular GILDENY MARIA ANDRADE SANTOS, Assessor de Fazenda, nível XII.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 12 dias do mês de janeiro de 1976.

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETÁRIO

DECRETO N° 12, DE 12 DE JANEIRO DE 1.976

“Aprova loteamento denominado Cachoeira Dourada”.

O PREFEITO DE GOIANIA, com fulcro no art. 3º, inciso IV, letra “a”, da Lei nº 7.000, de 26 de junho de 1.968, e, satisfeitas as prescrições contidas na Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971.

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o loteamento denominado “Cachoeira Dourada”, de propriedade de Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, de acordo com as plantas, memorial descritivo e demais atos constantes do Processo nº 015716, de 4 de setembro de 1.975.

Art. 2º - É a firma loteadora obrigada a executar, no prazo máximo de dois (2) anos, as obras e os serviços de infra-estrutura adiante discriminados: Asfaltamento das Avenidas e Ruas, com Galerias de Águas Pluviais, Meios-Fios, Sarjetas, Bocas de Lobos e Poços de Visitas; Captação, Estação de Tratamento, Reservatório, Elevado e Rede de Distribuição de Água Potável; e Rede de Distribuição Elétrica, com Transformadores e Iluminação Pública, avaliados em Cr\$ 8.632.817,83 (oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e oitenta e três centavos).

Parágrafo 1º - Fendo o prazo estabelecido, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, a loteadora perderá em favor do Município os bens caucionados, conforme matrículas nºs. 3, 4, 5 e 6, fl. 1, livro e nº 003, fl. 1, livro 2, respectivamente, dos Registros de Imóveis da 4ª. e da 2ª Zona, desta Capital.

Parágrafo 2º - Realizadas as obras e os serviços antes referidos, a requerimento da interessada e após vistoria do Órgão competente, a Prefeitura liberará os imóveis dados em garantia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e setenta e seis (1.976).

Francisco de Freitas Castro
PREFEITO

Antônio Félix da Silva
SECRETARIO

DECRETO N° 726, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975

“Reajusta remuneração dos Diretores dos órgãos da administração descentralizada”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam reajustados para Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), respectivamente, os salários e a gratificação de representação do Diretor Superintendente da Pavicap, do Diretor Presidente do Iplan e dos Diretores Gerais do Dermu e do Mutiran

Par. 1º — Quanto aos demais Diretores dessas entidades, designados em Comissão e integrantes de seus colegiados, os salários e as gratificações de representação, ficam, respectivamente, reajustados para Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO

HÉLIO SEIXO DE BRITO JUNIOR
SECRETARIO

PORTRARIA N° 03, DE 08 DE JANEIRO DE 1976.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1072/75, protocolado no Departamento do Material e Patrimônio, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e JURANDIR SANTOS para, sob a presidência do primeiro, constituirem uma comissão destinada a:

- I - elaborar o Edital de Concorrência para a execução do serviço especificado na inicial do processo acima mencionado;
- II - receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 08 de janeiro de 1976.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 184, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 3191/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar o pessoal abaixo, para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário das titulares:

I - MARIA DO SOCORRO ALVES TEIXEIRA em substituição a Dalva Evangelista de Oliveira, no período de 06/09/75 a 30/09/76;

II - MARIA DAS GRAÇAS SILVA em substituição a Márcia Valente Fraga, no período de 26/09 a 25/12/75.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2903/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 85, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a OLIVIO MACHADO DOS SANTOS, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-2, acumulação de suas férias regulamentares do corrente exercício com as de 1976.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 180, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975.

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei tendo em vista o contido do processo nº 3007/75 protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 85, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a CELSO VITAL FERREIRA, Mecanógrafo, AG.5.0.1-D, acumulação de suas férias regulamentares do corrente exercício com as de 1976.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 182, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2686/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1667, de 13 de junho de 1960, conceder a JOSE MENDES, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível-4, lotado na Secretaria de Finanças, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 18/01/62 a 18/01/72, para ser gozada no período de 1º/07/76 a 31/12/76.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 178, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 3198/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar UBERACIEMA VANUNCIO para, em caráter precário e em substituição exercer as funções de Professor de Ensino Primário, durante o período de 01/08/75 a 31/12/75, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Gislene Soares Lino.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 177, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 2266/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível-4, lotado na Secretaria de Finanças, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 22/06/65 a 22/06/75, para ser gozada no período de 1º/04/76 a 30/09/76.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 179, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 3152/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I — prorrogar até 31/12/75 a Portaria de nº 147, de 24/11/75, que designou Giselda Peixoto da Silva para substituir Edna Alves Guimarães.

II — designar, em caráter precário e em substituição, o pessoal abaixo, para exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário das titulares:

a — MARIA CLEUSA SILVA SENA em substituição a Regina B. Monteiro, no período de 18/11/75 a 15/02/76;

b — ROMILDA DE ANDRADE SANTOS em substituição a Maria José Guimarães, no período de 07/10/75 a 04/01/76.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 174, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3090/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 85, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder aos servidores ONOFRE DA COSTA ABREU, Agente Fiscal de Tributos Municipais, nível-5, LUTHGARD NOBRE, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-4, JOÃO OLIVEIRA COSTA, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, nível-4, NILTON DE AQUINO, Cadastrador, Nível-A, JOSÉ BUENO, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-5, ALOISIO FERNANDES GOMES, Cadastrador, Nível-A, BENEDITO DO ESPIRITO SANTO CAMPOS, Cadastrador, nível-A, AGRIMON AFONSO DE REZENDE, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-2, HÉLIA MARIA ROCHA COSTA, Assessor Administrativo, AG.1.1.4-A, AMANDIO

CHAVES DA SILVA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-5, RAIMUNDA SEUMA PINHEIRO BRASIL, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, JOSÉ ALVES VILA NOVA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-5, e AGOSTINHO DE SIQUEIRA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-5, acumulação de suas férias regulamentares do corrente exercício com as de 1976.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3106/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 85, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a JAMIL SOARES FALCÃO, Supervisor de Transportes Coletivos, nível X, atualmente no exercício do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Administração, C-3, da Secretaria de Serviços Urbanos, acumulação de suas férias regulamentares do corrente exercício com as de 1976.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Junior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971 e tendo em vista o contido do processo nº 3112/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar MARISA NUNES FERREIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 18/09 a 16/12/75, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Eleusa Moreira da Silva Moura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA N° 171, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3102/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 85, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a MARIA JOSÉ DON. BARROS, Assessor

Administrativo, AG 1.1.4-A, acumulação de suas férias regulamentares do corrente exercício com as de 1976.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

PORTRARIA Nº 173, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do processo nº 3128/75, protocolado nesta Pasta, RESOLVE nos termos do Artigo 85, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder a CELI FARIA, Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível-3, acumulação de suas férias regulamentares do corrente exercício com as de 1976.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 1975.

Hélio Seixo de Brito Júnior
SECRETARIO

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA

RESOLUÇÃO Nº DR-07/75

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Artigo 13, da Lei 4.335, de 10 de julho de 1970,

Considerando que, por força da Portaria nº 25/75, do Secretário de Finanças, os Agentes Arrecadadores e Agentes Fiscais dos Tributos Municipais, Níveis 1 a 4, foram convocados para o Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento, ministrado pelo CENTAF, da Secretaria da Fazenda do Governo de Goiás;

Considerando que, para atendimento da convocação, a jornada normal de trabalho foi reduzida a 50% (cinquenta por cento), prejudicando sensivelmente os interesses financeiros dos convocados;

Considerando que, o Departamento da Receita deve incentivar a frequência do fisco aos Cursos de Treinamentos e Aperfeiçoamento, mas não pode prejudicá-los financeiramente,

RESOLVE:

1º — Para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, dos funcionários do fisco relacionados na portaria acima citada, FICA a Comissão de Avaliação e Análise autorizada a atribuir, a cada um, 50% (cinquenta por cento) do "ponto dia" necessário a percepção do teto de remuneração, a partir de 10 de novembro p. passado até a data de encerramento do curso.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1975.

Onofre da Costa Abreu
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMONIO EDITAL Nº 001/76

A Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em atendimento ao processo nº 1072/75-DMP, às 14:00 (quatorze) horas do dia 03 de fevereiro de 1.976, após decorridos os prazos legais de divulgação oficial e publicitária, baseando-se na Resolução nº 3.533 de 11 de julho de 1.973 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA para execução de serviço destinado a Secretaria do Prefeito, conforme relação, especificação e normas constantes do corpo deste Edital.

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.0 - A licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital.

II - DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

2.0 - As propostas e documentação serão recebidas pela comissão designada pelo Secretário de Administração, através da Portaria nº 03 de 08 de janeiro de 1.976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelopes separados, lacrados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteiriça, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIANIA - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 001/76-DMP, o primeiro com o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo com o subtítulo PROPOSTA.

2.1 - As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografadas em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e devidamente assinadas em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.).

2.2 - As propostas farão menção expressa:

2.2.1. - Nome e endereço do proponente.

2.2.2. - Preço para execução do serviço.

2.2.3. - Prazo de entrega do serviço.

2.2.4. - Proposta de prazo e forma de pagamento.

Parágrafo 1º - A juiz da comissão, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

Parágrafo 2º - A incidência de Tributação Fiscal será de acordo com a legislação vigente.

2.3 - Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a seguinte documentação, conforme exigência do que dispõe a legislação específica, sob pena de eliminação da licitante:

2.3.1. - Declaração de submissão e aceitação de todas as normas e exigências contidas no Edital nº 001/76-DMP.

2.3.2 - Prova de personalidade jurídica, inscrição na Junta Comercial do Estado ou D.N.I.C.

2.3.3. - Prova de idoneidade financeira, passada por dois (2) estabelecimentos bancários, com data inferior a noventa (90) dias.

2.3.4 - Prova de quitação com o Imposto de Renda.

2.3.5 - Prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por certidões com datas inferiores a noventa (90) dias.

2.3.6 - Certidões negativas de protestos dos cartórios competentes situados no local da instalação da matriz da licitante com datas inferiores a noventa (90) dias.

2.3.7. - Dois (2) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por duas (2) empresas Pública ou Privada.

Parágrafo 1º - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas.

Parágrafo 2º - Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima citada.

III - DOS PREÇOS E PAGAMENTO

3.0 - O proponente deverá mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais em algarismos, bem como os impostos devidos por lei (I.P.L, I.C.M. etc), inclusive frete, e forma de pagamento que ficará a critério das firmas licitantes.

3.1. - Os proponentes poderão apresentar propostas de execução no todo ou em parte do serviço citado no Título IV deste Edital.

3.2. - A não indicação de parcelas referentes aos impostos e fretes significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3.3. - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

3.4. - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do serviço no local indicado neste Edital.

IV - DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.

4.0 - O presente Edital, refere-se à impressão de até 240.000 (duzentas e quarenta mil) páginas para confecção do Diário Oficial do Município, em papel jornal, formato tablóide, em uma única cor, com a tiragem de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares por edição com o máximo de 16 (dezesseis) páginas, no sistema de impressão em off set.

V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.0 - A comissão de licitação competirá:

5.1. - Examinar a documentação, nos termos deste Edital.

5.2. - Verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital.

5.3. - Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do presente Edital, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.

5.4. - Rubricar as propostas aceitas e fornecê-las à rubrica dos representantes das firmas.

5.5. - Lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da licitação, lê-la, assiná-la e oferecê-la à assinatura dos representantes das firmas presentes.

5.6. - Organizar o Mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

5.1.0 - Para julgamento da presente licitação levar-se-á em conta:

a) - Preço para execução do serviço.

b) - condições de pagamento e prazo de entrega do serviço.

5.1.1. - A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste Edital, apresentar a proposta mais vantajosa.

5.1.2 - Em caso de absoluta igualdade entre propostas de dois (2) ou mais licitantes proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

5.1.3 - Far-se-á nova licitação entre as firmas concorrentes empata das a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta.

5.1.4 - Se nenhum dos proponentes quiser fazer o abatimento, ou se feito persistir o empate, decidir-se-á a adjudicação por meio de sorteio.

Parágrafo Único - Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular esta licitação a seu exclusivo critério mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie, ressalvando-se o recebimento da documentação mediante prévio requerimento.

6.0 - A adjudicação será efetuada mediante contrato ministrado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e

assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável à espécie.

6.1 - Os pagamentos a vista ou por faturamento processar-se-ão com dotações consignadas no Orçamento Programa do Exercício de 1.976.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.0 - Não será permitido que as proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas uma vez abertas as propostas.

7.1. - Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens das propostas apresentadas:

7.1.1. - Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma.

7.1.2 - Cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços da praça que leve a comissão, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou.

7.2. - Se a comissão deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados na julgamento da licitação, caso contrário o proponente será compelido a executar o serviço.

8.0 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos pela DIVISÃO DE COMPRAS no Departamento do Material e Patrimônio ou pela comissão de licitação.

8.1. - Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da Ata de Julgamento, para as licitantes recorrerem da decisão anunciada, após as quais, qualquer recurso será indeferido.

8.2. - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação.

VII - DAS MULTAS

9.0 - Ficará a contratada sujeita à multa de três por cento (3%) sobre o montante da operação, por dia de atraso na execução do serviço.

9.1 - Sujeita-se ainda, a contratada, à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, se não cumprido de acordo com as especificações do presente Edital de Corrida.

VIII - Dos Prazos e Local de Entrega.

10.0 - Os prazos de entrega do serviço serão calculados a contar da data de assinatura do contrato de execução.

10.1 - A falta de cumprimento das entregas nos prazos estipulados sujeitará o executor às penalidades previstas no Título VII deste Edital.

10.2 - Fica estabelecida a Assessoria de Comunicações da Prefeitura de Goiânia, situada no Palácio das Campinas, na Praça Cívica, nesta Capital, como local de entrega dos exemplares.

10.3 - O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma comissão a ser designada pelo Secretário da Prefeitura, caso este julgue necessário, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo Órgão competente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de janeiro de 1.976.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Visto:

**Hélio Seixo de Britto Júnior
SECRETARIO**

DECRETO No. 791, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

"Estima a Receita e Limita a Despesa da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, para o exercício financeiro de 1.976."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Artigo 74 da Lei Estadual no. 7.000, de 26 de junho de 1.968,

DECRETA:

Art. 1º. – O Orçamento da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, para o exercício financeiro de 1.976, estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º. – A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes	Cr\$ 1.200.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 1.300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	Cr\$ 400.000,00
---------------------------	-----------------

TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 2.900.000,00
------------------	-------------------

Art. 3º. – A Despesa, discriminada em anexo, será distribuída dentre as seguintes categorias e títulos:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custo	Cr\$ 2.060.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 530.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$ 290.000,00
Inversões Financeiras	Cr\$ 20.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 2.900.000,00

Art. 4º. – O Controle da Execução Orçamentária da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, se fará pelo projeto ou atividade a que se referir a despesa e, pelo elemento da despesa.

Art. 5º. – A execução do Orçamento da FUMDEC, se fará pelos quadros de detalhamento dos elementos da despesa por Projetos ou Atividades, a serem baixadas por Portaria da Fundação.

Parágrafo único – Os quadros de Detalhamento poderão, se necessário, serem modificados por ato do Superintendente, até o dia 15 de dezembro de 1.976, após audiência do Escritório de Planejamento.

Art. 6º. – Fica o Superintendente da FUMDEC autorizado, no decorrer do exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada, na forma dos artigos 7º. e 43 da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1.964, após ouvido o Escritório de Planejamento.

Art. 7º. – A execução Orçamentária da FUMDEC obedecerá ao plano de contas da Despesa Orçamentária do Município de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
FUMDEC
ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1.976

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	TÍTULO	CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
14.0.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u> TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
14.6.00	Contribuições				
14.6.30	Contribuições do Município	1.200	1.200		
15.0.00	<u>RECEITAS DIVERSAS</u>				
15.9.00	Outras Receitas Diversas				
15.9.90	Outras Receitas	1.300	1.300	2.500	
2.5.0.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
2.5.3.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2.5.3.30	Contribuições				
	Contribuições do Município	400	400	400	2.900

ANEXO II - (quadro b)

NATUREZA DA DESPESA — CONSOLIDAÇÃO GERAL

EM CR\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			**
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			2.060
3.1.1.0	Pessoal		1.260	
3.1.2.0	Material de Consumo		180	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		140	
3.1.4.0	Encargos Diversos		80	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		400	
3.2.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			530
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social		10	
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social		250	
3.2.6.0	Fundo de Reserva Orçamentária		230	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		40	
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			290
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas		100	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		140	
4.1.4.0	Material Permanente		50	
4.2.0.0	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>			20
4.2.4.0	Constituição de Fundos Rotativos		20	
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		
1.520	1.070	2.590		
INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL GERAL
290	20	310	310	2.900

ANEXO I' (quadro g)

ORGÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO DO ORGÃO
EM CR\$ 1.000

EDSIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15.00.0000.000	<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</u>			
15.81.0000.000	ASSISTÊNCIA			
15.81.4870.000	Assistência Comunitária			
15.81.4872.031	Funcionamento da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário			
15.81.4871.032	Equipamento e Reequipamento	190		2.080
15.81.4871.033	Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades da FUMDEC	100		
15.82.0000.000	<u>PREVIDÊNCIA</u>			
15.82.4942.000	Previdência Social do Servidor Público			
15.82.4942.034	Amparo e Assistência aos Servidores da FUMDEC			
15.84.0000.000	<u>PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO</u>			
15.84.0002.000	PASEP			
15.84.0002.035	PASEP			20
15.81.0000.000	<u>ASSISTÊNCIA</u>			
15.81.4870.000	Assistência Comunitária			
15.81.4871.036	Constituição de Fundo Rotativo para Assistência Comunitária	20		
99.99.9999.037	<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	230		
TOTAL		540	2.360	2.900

DECRETO No. 792, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

"Estima a Receita e limita a Despesa da Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital – PAVICAP para o exercício financeiro de 1.976."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do artigo 74, da Lei Estadual no. 7.000, de 26 de junho de 1.968,

DECRETA:

Art. 1º. – O Orçamento da Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital – PAVICAP – para o exercício de 1.976, estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 97.896.000,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 2º. – A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 72.516.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 15.134.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 5.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	

Transferências de Capital	Cr\$ 5.246.000,00
---------------------------	-------------------

TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 97.896.000,00
------------------	--------------------

Art. 3º. – A Despesa, discriminada em anexo, será distribuída dentre as seguintes categorias e títulos:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr\$ 4.245.000,00
---------------------	-------------------

Transferências Correntes DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 5.098.000,00
Investimentos	Cr\$ 85.053.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 3.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 97.896.000,00

Art. 4º. – O controle da Execução do Orçamento da PAVICAP se fará pelo projeto ou atividade a que se referir a despesa, e pelo elemento da Despesa.

Art. 5º. – A execução do Orçamento da PAVICAP, se fará pelos Quadros de Detalhamento dos Elementos da Despesa por Projetos ou Atividades, a serem baixadas por portaria do Superintendente.

Parágrafo Único – Os quadros de Detalhamento poderão, se necessário, serem modificados por ato do Superintendente, até os dias 15 de dezembro de 1.976, após audiência do Escritório de Planejamento.

Art. 6º. – Fica o Superintendente da PAVICAP autorizado, no decorrer do exercício, a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada na forma dos artigos 7º, e 43, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1.964, após ouvido o Escritório de Planejamento.

Art. 7º. A execução do Orçamento da PAVICAP obedecerá ao plano de contas da Despesa Orçamentária do Município de Goiânia.

Art. 8º. – Este Decreto entra em vigor a 1º. de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

ANEXO I - (quadro b)

ORGÃO:

PROGRAMA DE TRABALHO DO ORGÃO

EM CR\$ 1.000

ESPECIE	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10.00.0000.000	<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>			
10.58.0000.000	<u>URBANISMO</u>			
10.58.3250.000	<u>VIAS URBANAS</u>			
10.58.3252.116	Custeio da Pavimentação da Área Urbana			9.343
10.58.3251.117	Pavimentação de Vias Urbanas	43.000		
10.58.3251.118	Construção, Ampliação da Rede de Captação de Águas Pluviais	18.000		
10.58.3251.119	Construção e Ampliação da Rede de Meio-Fios e Sarjetas	7.000		
10.58.3251.120	Recuperação de Vias Urbanas	7.244		
10.58.3251.121	Obras de Artes e Obras Complementares nas Vias Urbanas	3.309		
10.58.3251.122	Desapropriações	4.500		
10.58.3251.123	Equipamento e Reequipamento da PAVICAP	2.000		
10.58.3251.124	Amortização de Financiamentos para Pavimentação Urbana	3.500		
TOTAL		88.553	9.343	97.896

EM CR\$ 1.000

SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA CAPITAL

PAVICAP

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1.976

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	TÍTULO	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL
1.0.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>				
1.1.2	RECEITA TRIBUTÁRIA				
1.1.2.1	Taxa de Asfalto	60.000			
1.1.3.1	Taxa Industrial	12.516	72.516		
1.1.5	RECEITAS DIVERSAS				
1.5.1.1	Multas	550			
1.5.1.2	Indenizações e Restituições	36			
1.5.1.3	Dívida Ativa	14.000			
1.5.1.4	Taxa de Expediente	33			
1.5.1.5.	Juros	420			
1.5.1.6	Outras Receitas Diversas	45			
1.5.1.7	Corte de Asfalto	50	15.134		
1.4.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1.4.6.3	Contribuição do Município	5.000	5.000	92.650	
2.0.0	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
2.5.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				
2.5.1.1	Contribuição do Município	5.246	5.246	5.246	97.896

ANEXO II - (quadro b)

NATUREZA DA DESPESA — CONSOLIDAÇÃO GERAL

EM CR\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	Pessoal		2.826	
3.1.2.0	Material de Consumo		150	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		359	
3.1.4.0	Encargos Diversos		130	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		780	4.245
3.2.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
3.2.4.0	Juros		4.350	
3.2.5.0-1	Contribuição Previdência Social		385	
3.2.5.0-2	FGTS		163	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		200	5.098
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas		83.053	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		1.500	
4.1.4.0	Material Permanente		500	85.053
4.3.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			
4.3.1.0	Amortização		3.500	3.500
<hr/>				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		
3.574	5.769	9.343		
<hr/>				
INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL GERAL
85.053		3.500	88.553	97.896

DECRETO No. 790, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

"Estima a Receita e limita a Despesa do Mutirama – Centro de Educação, Recreação e Diversões, para o exercício financeiro de 1.976."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do artigo 74, da Lei Estadual no. 7.000, de 26 de junho de 1.968,

DECRETA:

Art. 1º. – O Orçamento do Mutirama – CERD para o exercício de 1.976, estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 2.762.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º. – A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	Cr\$ 2.006.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 482.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 200.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 74.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 2.762.000,00

Art. 3º. – A Despesa, discriminada em anexo, será distribuída dentre as seguintes categorias e títulos:

DESPESAS CORRENTES	
Despesas de Custeio	Cr\$ 1.960.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 247.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$ 545.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 2.688.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 555.000,00

Art. 4º. – O controle da execução do Orçamento Mutirama-CERD, se fará pelo projeto ou atividade a que se referir a despesa e, dentro destes, pelos elementos da despesa.

Art. 5º. – A execução do Orçamento do Mutirama-CERD se fará pelos Quadros dos Elementos da Despesa por projetos ou atividades a serem baixadas por PORTARIA DO Diretor Geral.

Parágrafo Único – Os Quadros poderão, se necessários, serem modificados por ato do Diretor Geral, até o dia 15 (quinze) de dezembro de 1.976, após audiência do Escritório de Planejamento.

Art. 6º. – Fica o Diretor Geral do Mutirama-CERD autorizado, no decorrer do exercício, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada, na forma dos artigos 7º. e 43 da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964, após ouvido o Escritório de Planejamento.

Art. 7º. – A execução do Orçamento do Mutirama-CERD obedecerá ao Plano de Contas da Despesa Orçamentária, do Município de Goiânia.

Art. 8º. – Este Decreto entrará em vigor à 1º. de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

ANEXO I - (cuadro a)

escola: MUTIRAMA-Centro de Educação, Recreação e Diversões

PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO

Cr\$ 1,000,00

SÉRIE	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.00.0000.000	EDUCAÇÃO E CULTURA			2.762
08.46.0000.000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			2.762
08.46.2280.000	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVO			2.762
08.46.2282.311	CUSTEIO MUTIRAMA		2.207.	
08.46.2281.312	EQUIPAMENTO E REEQUIPAMENTO	555.		
apm/...		TOTAL	⇒	555. 2.207. 2.762.

MUTIRALA-CENTRO DE EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO E DIVERSÕES
 ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO
 DE 1976

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ELEMENTO Cr\$	TÍTULO Cr\$	CATEGORIA ECONOMICA Cr\$	TOTAL Cr\$
1.0.0.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>				
1.2.0.00	Receita Patrimonial				
1.2.1.00	Receita Imobiliária	32.000,00			
1.2.2.00	Receita de Valores Mobiliários	1.974.000,00			
1.4.0.00	<u>TRANSFERENCIAS CORRENTES</u>				
1.4.1.20	Diversas Transferências Correntes	200.000,00	200.000,00		
1.5.0.00	<u>RECEITAS DIVERSAS</u>				
1.5.1.20	Indenizações e Restituições	82.000,00	482.000,00		
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas	400.000,00			
2.0.0.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	74.000,00	74.000,00	74.000,00	2.762.000,00

ANEXO II - (quadro b)

NATUREZA DA DESPESA — CONSOLIDAÇÃO GERAL

Cr\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			2.207.
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			1.960.
3.1.1.0	Pessoal	1.000.		
3.1.2.0	Material de Consumo	700.		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	200.		
3.1.4.0	Encargos Diversos	40.		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	20.		
3.2.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			247.
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social	43.		
3.2.4.0	Juros	2.		
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	100.		
3.2.6.0	Fundo da Reserva Orçamentária	75.		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	17.		
3.2.7.5	Pessoas	10.		
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			555.
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.1.0	Obras Públicas	150.		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	95.		
4.1.4.0	Material Permanente	300.		
4.3.0.0	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			
4.3.1.0	Amortização de Empréstimos	10.		
<hr/>				
1.143.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES / TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	545.	INVESTIMENTOS / INVERSÕES FINANCEIRAS / TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL / TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL DAS DESPESAS
1.064.	2.207.		10.	2.762.

DECRETO No. 793, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

"Estima a Receita e limita a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Município – DER-MU, para o exercício financeiro de 1.976."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 47 da Lei Estadual no. 7.000, de 26 de junho de 1.968,

DECRETA:

Art. 1o. – O Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Município – DER-MU, para o exercício de 1.976, estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$ 17.756.000,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).

Art. 2o. – A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes	Cr\$ 3.000.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 6.512.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	Cr\$ 600.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 100.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 7.544.000,00

TOTAL DA RECEITA Cr\$ 17.756.000,00

Art. 3o. – A Despesa, discriminada em anexo, será distribuída dentre as seguintes categorias e títulos:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr\$ 1.645.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 930.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$ 14.676.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 500.000,00
Inversões Financeiras	Cr\$ 5.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 17.756.000,00

Art. 4o. – O controle da execução do Orçamento do DER-MU, se fará pelo projeto ou atividades a que se referir a despesa e, dentro destes, pelo elemento da despesa.

Art. 5o. – A execução do Orçamento do DER-MU, se fará pelos quadros de Detalhamento dos Elementos da Despesa por Projetos ou Atividades a serem baixados por Portaria do Diretor Geral.

Parágrafo Único – Os quadros de Detalhamento poderão, se necessários, serem modificados por ato do Diretor Geral, até o dia 15 de dezembro de 1.976, após audiência do Escritório de Planejamento.

Art. 6o. – Fica o Diretor Geral do DER-MU, autorizado no decorrer do exercício, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada, forma dos artigos 7o. e 43, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1.964, após ouvido o Escritório de Planejamento.

Art. 7o. – A Execução orçamentária do DER-MU, obedecerá ao Plano de Contas da Despesa Orçamentária do Município de Goiânia.

Art. 8o. – Este Decreto entrará em vigor a 1o. de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 1.975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
PREFEITO

EM CR\$ 1.000

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO
DER-MU
ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1.976

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	TÍTULO	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL
1.0.0.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>			9.512	
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.000		
1.4.9.00	Outras Transferências Correntes	3.000		6.512	
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		12		
1.5.2.00	Indenizações e Restituições		6.500		
1.5.9.90	Outras Receitas				
2.0.0.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			8.244	
2.2.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		600		
2.3.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		100		
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.544		
2.5.9.00	Outras Transferências de Capital	7.544			17.756

ANEXO I - (quadro d)

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

á d i c o s	E S P E C I F I C A Ç ã o	C O R R E N T E S	C A P I T A L	T O T A L
16.00.0000.000	TRANSPORTES	2.575	15.181	17.756
16.88.0000.000	TRANSPORTES RODOVIARIOS	2.575	15.181	17.756
16.88.5340.000	ESTRADAS VICINAIS	2.575	15.181	17.756
16.88.5342.211	CUSTEIO DA PAVIMENTACAO NA AREA RURAL	2.575	576	3.151
16.88.5341.212	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS		1.287	1.287
16.88.5341.213	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS RURAIS		8.713	8.713
16.88.5341.214	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM ESTRADS		2.000	2.000
16.88.5341.215	EQUIPAMENTOS E REEQUIPAMENTOS DO DER-MU		2.000	2.000
16.88.5341.216	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇOES DO DER-LU		600	600
16.88.5341.217	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS		5	5
		T O T A L →	2.575	15.181
				17.756

ANEXO II - Quadro D)

NATUREZA DA DESPESA — CONSOLIDAÇÃO GERAL

C\$ 1.000

000.00	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0	PESSOAL			
3.1.1.1	PESSOAL CÍVIL			
01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	800		
02.00	Despesas Variáveis com Pessoal Civil	300		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			
01	Impresos	60		
02	Material de Expediente	30		
03	Material de Desenho	8		
04	Material de Limpeza e Higiene	10		
08	Produtos Farmacêuticos	3		
12	Vestuários, Calçados, Tecidos e Acessórios	6		
14	Artigos Domésticos	5		
15	Materiais e Acessórios de Jardinagem	5		
17	Materiais Desportivos	3		
26	Material de Construção e Reparo de Bens Moveis e Imóveis	6		
27	Ferramentas e Utensílios Diversos	4		
28	Materiais Diversos	25		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS			
01	Portes e Telegramas	3		
02	Telefones e Telex	15		
03	Água, Esgoto e Energia Elétrica	50		
04	Fretes e Carretos	8		
05	Viações, Hospedagens e Alimentação	3		
06	Publicações e Divulgações	15		
07	Assinaturas Periodicas	3		
08	Encadernação de Livros e Documentos	6		
13	Reprodução de Documentos	8		
14	Comissões e Despesas Bancárias	3		
<hr/>				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS
				TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
				TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL
				TOTAL GERAL

ANEXO II - Quadro b1

NATUREZA DA DESPESA — CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESPECIE	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
15	Locação de Serviços Técnicos Especializados	12		
18	Alimentação Preparada	2		
20	Serviços Médicos, Hospitalares e Odontológicos	4		
21	Serviços Diversos	18		
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		30	
01	Despesas de Pronto Pagamento	2		
02	Recepções e Hospedagens	4		
03	Distribuição Gratuita de Materiais	2		
05	Indenizações e Restituições	3		
06	Custas, Centenças Jurídicas e Diligências	1		
09	Seguros de Bens	15		
18	Eventuais	3		
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		200	
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			930
3.2.4.0	JUROS		350	
3.2.4.1	Juros da Dívida Pública	350		
03	Flutuante	350		
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL		380	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERENCIAS CORRENTES		200	
4.0.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			15.181
4.1.1.0	Obras Públicas	12.600		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	2.036		
4.1.4.0	Material Permanente	40		
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
4.3.1.1	Amortização da Dívida Pública	500		
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		5	
4.2.4.0	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS		5	
4.2.4.1	Fundos Rotativos	5		
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		
1.480	1.095	2.575		
			INVESTIMENTOS	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	
			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	
				TOTAL GERAL
				17.756